

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1991 A 1993.

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 23 de Novembro de 1.990, a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, para a aplicação de Capital no Triênio de 1991 a 1993, estima recursos na ordem de CR\$ 1.302.480.000,00 (Um bilhão, trezentos e dois milhões e quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), e o programa de dispêndio em igual importância.

Art. 2º - Os recursos previstos para a aplicação de Capital, no Triênio de 1991 a 1993, estão distribuídos na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A especificação das despesas de Capital, deste Orçamento Plurianual de Investimentos, estão desdobradas no ANEXO II, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As Receitas de Capital para execução do referido programa estão fixadas de acordo com o § 2º, Art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, se necessário, créditos adicionais suplementares, que serão abertos nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, deste período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados, projetos e atividades constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS. EM 03 DE DEZEMBRO DE 1.990.

Registrada.

Publicada por afixação em 03.13.90


JOSE ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL